

Saiba Mais 1: Histórico do Processo ELC 12/00254349

Em 25 de maio de 2012, o auditor Gerson dos Santos Sicca, relator do processo que analisou o edital, em despacho singular, deferiu medida cautelar determinando a sustação do certame diante de indícios de irregularidades que feriam o regular processo licitatório. O objetivo foi o de permitir uma análise minuciosa de todo o edital.

Durante a sessão plenária de 5 de setembro de 2012, o Pleno, depois de constatar seis irregularidades, ratificou a determinação de sustação e concedeu prazo de 15 dias para que o presidente do Deinfra, Paulo Meller, comprovasse a adoção do procedimento e apresentasse justificativas sobre os apontamentos ou anulasse a licitação, se assim decidisse.

Na sessão extraordinária desta terça-feira (18/12), o Pleno revogou a determinação de sustação, pois considerou que as irregularidades foram sanadas. No entanto, como Paulo Meller não cumpriu a medida cautelar deferida em maio, susando o edital somente após a decisão plenária de setembro e depois da abertura da licitação, os conselheiros presentes à sessão decidiram também aplicar uma multa de R\$ 2 mil à Meller.